

Lei nº 77

Concede isenções de tributos mu-
nicipais à Cruzada Auxiliadora "Nos-
sa Senhora das Graças" e à D. Cas-
siana Ferreira de Carvalho.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento das taxas de lanternas, monumentos e expediente, a Cruzada Auxiliadora Nossa Senhora das Graças, com sede e foro nesta cidade, pela aquisição que a mesma faz, dos lotes urbanos sob ns. 68A e 70, com 15x50mts e 30x50mts, respectivamente, num total de 450mts x 50mts, pertencentes à D. Cassiana Ferreira de Carvalho, sita à Rua Dr. Alfredo Pinto e Dr. Costa Marques.

§ Único - A isenção de que trata o presente artigo, compreende, inclusive, a certidão e averbação.

Art. 2º - Fica também isenta do Imposto Predial, devido à Municipalidade, até o corrente exercício, a senhora D. Cassiana Ferreira de Carvalho, pelo referido imposto incidente sobre o imóvel especificado no art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data da sua publicação.

Fausto do Prefeito Municipal de Porto Murtinho em
30 de Outubro de 1956

Octaviana Oliveira
Prefeito Municipal